REQUERIMENTO

(Da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a exploração do trabalho infantil no Brasil e dá outras providências – CPITRAB)

Requer a inclusão na Ordem do Dia do **Projeto de Lei nº 1.821, de 2011,** que Acrescenta inciso ao art. 4º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que "dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências".

Senhor Presidente:

A Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a exploração do trabalho infantil no Brasil e dá outras providências – CPITRAB requer a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão na Ordem do Dia do Plenário do Projeto de Lei nº 1.821, de 2011, de autoria da Deputada Sandra Rosado, que Acrescenta inciso ao art. 4º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que "dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências".

O projeto define como infração político-administrativa dos prefeitos municipais deixar de garantir, na previsão da lei orçamentária municipal ou em sua execução, recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar. A matéria foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, nos termos do parecer do relator, Deputado Antonio

Bulhões, que manifestou seu voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto e, no mérito, pela sua aprovação. Atualmente o projeto tramita no Plenário.

Os Conselhos Tutelares são de fundamental importância para o combate ao trabalho infantil no Brasil, no entanto, funcionam em estado de bastante precariedade em diversas localidades do País. Em muitas situações isso ocorre pelo descaso da autoridade responsável pela implementação e adequado funcionamento desses órgãos: o prefeito municipal, motivo pelo qual a lei deve prever, expressamente, sua punição, caso isso não ocorra a contento.

Sala das Sessões, em de

de 2014.

Deputada Sandra Rosado Presidente

2014_362